



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÃ
DIRETORIA DO FÓRUM**

EDITAL N. 011/2015/DF

A Excelentíssima Dra. Laura Dorilêo Cândido, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais, considerando o disposto no Provimento n. 6/2014/CM de 07.3.2014, torna pública para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Psicologia, cujo procedimento obedecerá as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoas Físicas para atuar na área de Psicologia na Comarca de Tabaporã - MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/09/2015 a 28/09/2015, na Diretoria do Foro, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 6/2014/CM são:

- I. Ter sido selecionado no processo Seletivo;
- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Ser bacharel em Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área Profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O requerimento (**Anexo I**), a ser protocolado na Diretoria do Foro, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral – **Anexo II**;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – **Anexo III**;

c) declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior;

V - cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII - declaração de parentesco (**Anexo IV**);

IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste provimento;

X – duas fotografias 3X4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



6.1. O Processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Tabaporã/MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aprovado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguintes:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização na forma de legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.



6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 06/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 06/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 06/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT nº 9.255, de 13/03/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Tabaporã - MT, 18 de Setembro de 2015.


Laura Dorilêo Cândido
Juíza de Direito e Diretora do Foro
da Comarca de Tabaporã em Substituição Legal